



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.956, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a doar à Associação de Moradores da Comunidade de São Martinho, o poço artesiano do sistema de abastecimento de água na localidade de São Martinho, no Distrito de Faria Lemos.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Bento Gonçalves fica autorizado a doar à Associação de Moradores da Comunidade de São Martinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.991.330/0001-97, o poço artesiano do sistema de abastecimento de água da localidade de São Martinho, no Distrito de Faria Lemos, conforme minuta em anexo.

Art. 2º A Associação de Moradores da Comunidade de São Martinho assumirá o poço artesiano existente na comunidade de São Martinho, sem ônus de qualquer espécie para o Município, devendo providenciar o cadastro e a dispensa de outorga, considerando que a vazão de água é inferior a 1m³/h (um metro cúbico por hora), e ainda, deverá encarregar-se da análise e tratamento da água do poço.

Art. 3º O Presidente da Associação se responsabilizará pelo uso da água retirada deste poço artesiano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 104
e publicado (a)
Em 10 / 03 / 23

JB



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

MINUTA

CONTRATO DE DOAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE SÃO MARTINHO.

Nº/2023.

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, nº 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado DOADOR, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE SÃO MARTINHO, com sede na Comunidade São Martinho, Rua São Martinho, nº 365, no Distrito de Faria Lemos, na cidade de Bento Gonçalves, inscrita no CNPJ sob o nº 46.991.330/0001-97, representada por seu Presidente Alcemir Zimermann, inscrito no CPF sob nº 640.827.410-20, doravante denominada DONATÁRIA, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente tem como OBJETO a doação a título gratuito dos bens de propriedade do DOADOR, em caráter irrevogável, toda a posse, jus, direito e domínio do poço artesiano do sistema de abastecimento de água da localidade de São Martinho, no Distrito de Faria Lemos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA assumirá o poço artesiano existente na comunidade de São Martinho, sem ônus de qualquer espécie para o Município, devendo providenciar o cadastro e a dispensa de outorga, considerando que a vazão de água é inferior a 1m³/h. Ainda, deverá encarregar-se da análise e tratamento de água do poço.

CLÁUSULA TERCEIRA: A DONATÁRIA se responsabilizará pelo uso da água retirada deste poço artesiano.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da cidade de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste contrato.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente CONTRATO, acompanhadas das 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Bento Gonçalves, de de 2023.

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
DOADOR**

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE SÃO MARTINHO
DONATÁRIA**